

DIE - DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA LF - LETRA FINANCEIRA

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ: 62.232.889/0001-90

CARACTERÍSTICAS

Emissor: Banco Daycoval S.A.

Instrumento: Letra Financeira Sênior (LF)

Emissão: 8ª

Série: 4ª

Prazo: 7 anos e 8 meses, ou 2.804 dias corridos

Vencimento: 02/01/2029

Volume da Emissão: A ser definido na Data do Fixing¹

Preço Unitário: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Remuneração²: Taxa Pré-fixada definida, considerando a taxa mais próxima do Prazo, em dias corridos, prevista nas Taxas Referenciais BMFBovespa³, referentes a Data do Fixing, adicionado, em capitalização composta, o Spread de 2,05% a.a., em base exponencial de 252 dias úteis

Amortização: na data de vencimento

Juros: na data de vencimento

Público Alvo: Público Geral

Tributação: IOF (alíquota zero) e IR (tabela regressiva)

Condições de Resgate Antecipado: as LFs não poderão ser objeto de resgate antecipado.

Início das Reservas: 12/04/2021

Fim das Reservas: 26/04/2021

Data de Fixing: 27/04/2021

Data de Liquidação: 30/04/2021, ou Data de Emissão

¹ O Volume de Emissão definitivo constará no DIE que será atualizado a partir da Data do Fixing, e ficará acessível no site <https://ri.daycoval.com.br/>

² A taxa de remuneração Pré-fixada constará no DIE que será atualizado a partir da Data do Fixing, e ficará acessível no site <https://ri.daycoval.com.br/>

³ Que constam no site da B3 http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/

DESCRIÇÃO

A Letra Financeira (LF) é um título de renda fixa de longo prazo, emitido por instituições financeiras com vencimento superior a dois anos e demais características mínimas definidas pela legislação em vigor. Trata-se de um ativo destinado a clientes que buscam diversificar seus investimentos e buscam horizontes mais longos de investimento.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

FORMA E TITULARIDADE: A LF será emitida sob a forma escritural, mediante registro no Sistema de Registro, e sua titularidade será comprovada através de extrato emitido pelo Sistema de Registro em nome do titular.

SISTEMA DE REGISTRO: O registro da operação e sua liquidação serão feitos via B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3").

LOCAL DE PAGAMENTO: Os pagamentos referentes às Letras Financeiras - 1ª Série serão realizados por meio dos procedimentos adotados pela B3.

PERIODICIDADE DE APROPRIAÇÃO: A periodicidade de apuração de juros será diária, por dias úteis, e seu pagamento será no Vencimento.

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA: XP Investimentos CCTVM S.A.

CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS LETRAS FINANCEIRAS:

Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa pré-fixada a ser definida conforme previsto no item Remuneração acima, em Características, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão, e paga na Data de Vencimento, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, conforme os critérios previstos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB", disponível para consulta no site da B3 (www.b3.com.br), e de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = \left[\left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right) \right]^{(dut/252)} \right]^{(dup/dut)}$$

onde:

i = Taxa de juros expressa em 252 dias úteis, informada com 4 (quatro) casas decimais.

Dut = número de Dias Úteis, entre a Data da de Emissão e a data de vencimento.

Dup = número de Dias Úteis, entre a data de emissão e a data de atualização ou vencimento.

Para todos os fins desta Emissão, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO

É importante que o investidor considere todos os fatores de risco envolvidos nessa modalidade de Investimento.

1. RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR:

O recebimento, pelo Cliente, de qualquer valor relacionado a qualquer LF ficará sujeito ao risco de crédito do Emissor e não conta com garantia do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

2. RISCO DE LIQUIDEZ:

A LF não poderá ser resgatada, total ou parcialmente antes da data do vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da mesma instituição financeira, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN").

A oferta não apresenta opção de recompra pela instituição emissora ou de revenda para a instituição emissora, bem como não há garantia de venda no mercado secundário.

Os subscritores das LFs não terão nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado de capitais líquido em que

possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares que queiram vendê-las no mercado secundário.

3. RISCO DE MERCADO:

O risco de mercado representa as oscilações dos preços dos ativos e das taxas de juros diante de eventos que influenciam no andamento do mercado. Também a política e economia são pontos alheios ao controle das partes. Oscilações nos mercados futuros de juros podem trazer impacto sobre o preço das LFs.

4. RISCO DE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:

A alteração da legislação tributária pode impactar no rendimento das LFs para o investidor.

5. RISCO DE ALTERAÇÕES REGULATÓRIAS:

Alterações legais ou criação de novas regulamentações que tenham implicações no setor bancário podem ter impacto direto ou indireto nas operações ou resultados do Emissor.

6. RECOMENDA-SE A LEITURA DA SEÇÃO FATORES DE RISCO, QUE PODE SER ENCONTRADA NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA NO SITE DO EMISSOR ([HTTPS://RI.DAYCOVAL.COM.BR/PT/INFORMACOES-AOS-INVESTIDORES/FOMULARIO-DE-REFERENCIA](https://ri.daycoval.com.br/pt/informacoes-aos-investidores/formulario-de-referencia)) PARA CIÊNCIA DE FATORES DE RISCO ADICIONAIS RELACIONADOS AO EMISSOR, ESPECIALMENTE OS ITENS "4.1 DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO" E "4.2 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO", QUE SÃO CITADOS A SEGUIR.

a. COM RELAÇÃO AO EMISSOR

- Os requisitos mínimos de capital impostos às instituições financeiras integrantes do sistema bancário após a implementação do Acordo de Basileia II e do Acordo de Basileia III podem afetar negativamente os resultados operacionais e a situação financeira do Emissor.
- O Emissor pode ter, no futuro, insuficiência de capital para se enquadrar às regras de capital mínimo estabelecidas pelo CMN e pelo Banco Central do Brasil, de tempos em tempos.
- Qualquer desequilíbrio entre a carteira de crédito do Emissor e suas fontes de captação de recursos poderá afetar adversamente, especialmente seus resultados operacionais e sua capacidade de ampliar suas operações de crédito.
- Dificuldades na captação de recursos podem afetar negativamente o Emissor.
- O Emissor pode não ser capaz de recuperar os valores decorrentes de empréstimos inadimplidos por seus mutuários ou de apossar-se de bens dados em garantia nesses contratos, ou ainda, essas garantias ao serem executadas podem não ser suficientes para cobrir o montante das respectivas operações, o que pode afetar adversamente seus resultados operacionais e financeiros.
- Uma deterioração de sua classificação de crédito poderá aumentar o seu custo de captação, o que poderá afetar o Emissor de forma adversa.
- O Emissor pode não ser bem-sucedido na implementação de sua estratégia, o que poderá causar um efeito adverso sobre si.
- Falhas ou violações dos sistemas operacionais ou de segurança do Emissor podem interromper temporariamente seus negócios, aumentando os custos e causando perdas.
- Eventuais ataques cibernéticos podem levar à perda de receita e danos à reputação do Emissor, prejudicando suas operações ou resultando em divulgação não autorizada de informações.
- O Emissor está sujeito a riscos associados ao não cumprimento das leis de Proteção de Dados (nacionais e internacionais), podendo ser afetado adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções, incluindo de natureza reputacional.
- O não aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação do Emissor vinculados à sua operação ou a sua incapacidade de realizar os investimentos necessários para acompanhar a evolução tecnológica do mercado bancário poderão afetar adversamente as suas operações.
- O Emissor pode falhar em manter um sistema eficaz de controles internos, o que poderá impedir de reportar de maneira tempestiva e precisa seus resultados financeiros.
- Os riscos associados às atividades de tesouraria e atividades de mercado aberto podem ter um efeito adverso na condição financeira do Emissor.
- O Emissor pode ficar exposto ao risco de crédito de contrapartes no curso normal das atividades, sendo que qualquer deficiência ou insolvência dessas contrapartes poderá prejudicar a eficácia das operações de hedging e outras estratégias de gestão de risco.
- As políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos de mercado, crédito e operacional do Emissor podem não ser totalmente eficazes para atenuar a sua exposição a riscos não identificados ou imprevistos e os sistemas e métodos de identificação, análise, gerenciamento e controle de riscos do Emissor podem não ser suficientes para evitar perdas.
- A perda de qualquer um dos principais administradores, incluindo os controladores do Emissor, bem como

a incapacidade do Emissor de atrair e reter pessoal administrativo adicional pode afetar adversamente os resultados operacionais e a condição financeira do Emissor.

- A originação de créditos consignados por meio de parcerias com correspondentes bancários apresenta riscos aos negócios do Emissor e pode acarretar efeitos materiais adversos nos resultados financeiros do Emissor.
- Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos dos quais o Emissor, suas controladas ou seus administradores são ou possam ser partes podem causar efeitos adversos relevantes.
- O crescimento da carteira de operações de crédito do Emissor pode levar a um aumento da inadimplência.
- O Emissor está sujeito a perdas associadas à carteira de crédito.

b. COM RELAÇÃO A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

- Os interesses dos controladores do Emissor podem conflitar com os interesses dos demais acionistas do Emissor.

c. COM RELAÇÃO A SEUS ACIONISTAS

- O Emissor pode não distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio.

d. COM RELAÇÃO A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

- O Emissor não vislumbra a existência de riscos relacionados exclusivamente às suas controladas e coligadas.

e. COM RELAÇÃO A SEUS FORNECEDORES

- A perda do relacionamento e/ou falência dos prestadores de serviços, inclusive com relação a serviços de tecnologia da informação, ou de suporte para manter os produtos e serviços do Emissor, ou de apoio às suas operações de crédito a pessoas físicas pode provocar uma ruptura nas suas operações ou resultar em perda de receita.
- Impactos decorrentes de atividades dos fornecedores do Emissor, incluindo a prestação de armazenamento de dados, podem afetar adversamente as operações do Emissor.

f. COM RELAÇÃO A SEUS CLIENTES

- Um aumento na carteira de operações de crédito a empresas pode afetar adversamente o Emissor.
- A capacidade do Emissor de cobrar os pagamentos devidos oriundos de operações de crédito pessoal com consignação depende da eficácia e validade de convênios firmados com empregadores de seus mutuários, bem como dos mutuários conservarem seus empregos.
- Uma deterioração na qualidade de crédito dos sacados na carteira de garantia de recebíveis, ou dificuldades em executar as garantias recebidas pelo Emissor relativas a empréstimos vencidos e não pagos podem afetar de maneira adversa suas operações de crédito a empresas.
- Os depósitos representam uma importante fonte de captação de recursos para o Emissor, assim o Emissor não pode garantir que esses recursos continuarão disponíveis no futuro em condições favoráveis.
- O aumento da inadimplência dos tomadores de crédito do Emissor poderá afetar seus resultados.

g. COM RELAÇÃO AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUA

- O ambiente cada vez mais competitivo do setor bancário no Brasil e a crescente concorrência no segmento de Empresas poderão afetar adversamente o Emissor.
- O Emissor está altamente exposto ao risco de crédito do Governo Federal e de outras entidades do setor público. Qualquer redução na qualidade de crédito dessas entidades poderá afeta-lo de forma adversa.

h. COM RELAÇÃO À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUA

- Mudanças promovidas pelo Banco Central do Brasil na taxa básica de juros podem afetar adversamente o Emissor.
- O Governo Federal regulamenta as operações dos bancos brasileiros e quaisquer modificações nas leis e nos regulamentos existentes ou a imposição de novas leis e regulamentos poderá afetar adversamente as operações e receitas do Emissor.
- Mudanças nas exigências de depósitos compulsórios podem afetar sua lucratividade.
- Limitações nas taxas máximas de juros aplicáveis às entidades com as quais o Emissor mantém convênios para concessão de crédito consignado poderão afetá-lo adversamente.
- A concessão de crédito consignado está sujeita a mudanças nas leis e regulamentos, interpretações dos tribunais ou políticas de entidades públicas relativas ao desconto em folha de pagamento.
- Mudanças na legislação fiscal e previdenciária brasileira poderá afetar adversamente o Emissor.
- Quaisquer restrições nas taxas de juros de empréstimos bancários podem afetar adversamente o Emissor,

diminuindo suas receitas e limitando sua capacidade de conceder empréstimos.

- O aumento da regulamentação após eventos recentes nos mercados globais pode afetar adversamente os resultados operacionais do Emissor.
- O Emissor pode não ser capaz de detectar lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e outras atividades ilegais ou impróprias total ou pontualmente, o que pode afetar o Emissor e sua reputação de forma adversa e submetê-lo a responsabilização.
- O Emissor pode não ser capaz de impedir que seus empregados ou terceiros agindo em seu nome se envolvam em situações que se qualificam como corrupção no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, o que poderia expor o Emissor a sanções administrativas e judiciais, além de afetar material adversamente seus resultados operacionais e sua situação econômica e financeira.
- A liquidez e a situação financeira do Emissor podem ser adversamente afetadas em consequência de futuras intervenções do Banco Central do Brasil em outras instituições financeiras brasileiras.
- Além do controle e mensuração do Risco de Mercado, o Emissor está sujeito também ao Risco de Liquidez o qual pode decorrer de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - descasamentos entre pagamentos e recebimentos - fato que pode afetar a capacidade de pagamento da organização, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
- Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
- Podem correr riscos de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui o risco legal que é o risco associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelo Emissor, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Emissor.

i. COM RELAÇÃO AS QUESTÕES SOCIOAMBIENTAIS

- As políticas, procedimentos e métodos de gestão de riscos socioambientais do Emissor podem não ser totalmente eficazes para prevenir e/ou minimizar a sua exposição a riscos não identificados ou imprevistos.

j. RISCOS MACROECONÔMICOS

- O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Esta influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, podem afetar adversamente o Emissor.
- Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira do Emissor e suas controladas.
- Qualquer rebaixamento na classificação de crédito do Brasil poderá afetar adversamente o preço de negociação das ações do Emissor.
- Acontecimentos e a percepção de risco no Brasil e em outros países, sobretudo em países emergentes, podem afetar o valor de mercado de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras, inclusive as Ações.
- A inflação e as medidas tomadas pelo Governo Federal para controlá-la poderão contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e afetar adversamente o Emissor.
- A instabilidade na taxa de câmbio pode afetar adversamente o Emissor.
- Os riscos de mercado estão relacionados ao impacto negativo sobre o valor dos ativos e passivos do Emissor causado por oscilações de fatores como taxa de juros, valor de moedas estrangeiras e cupom de taxa de juros.

TRIBUTAÇÃO

As LFs são tributadas conforme tabela regressiva do Imposto de Renda, como a LF apresenta prazo mínimo de dois anos a alíquota considerada será de 15,0%.

Tabela regressiva imposto de renda	
Prazo do investimento	Alíquota de IR
Até 180 dias	22,50%
181 até 360 dias	20,00%
361 até 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

As LFs estão sujeitas à alíquota zero de IOF - Imposto sobre Operações Financeiras conforme previsto no inciso

VI, §2º. do art. 32 do Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

OBRIGAÇÕES DO INVESTIDOR E DO EMISSOR

1. INVESTIDOR

- a. REALIZAR O INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE DIE DEVIDAMENTE ENTREGUE PELA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA;
- b. VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA LF AO SEU PERFIL DE INVESTIMENTO;
- c. MANTER CADASTRO ATUALIZADO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO QUE MANTERÁ A CUSTÓDIA DAS LFS;
- d. ASSINAR E DATAR O RESPECTIVO TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO DE INVESTIMENTOS EM LF, DEVIDAMENTE ENTREGUE PELA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

2. EMISSOR

- a. EMITIR E CONTABILIZAR CORRETAMENTE A LF, SEGUINDO AS MELHORES PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICÁVEIS;
- b. REGISTRAR A LF JUNTO A B3;
- c. LIQUIDAR FINANCEIRAMENTE O PRINCIPAL E JUROS NA DATA DE VENCIMENTO DA LF.
- d. MANTER GOVERNANÇA MÍNIMA E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA TOMADA DE DECISÃO DOS INVESTIDORES.

BASE LEGAL

As LFs estão sujeitas aos seguintes atos normativos, sendo que aqueles com disposição do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil podem ser obtidos no link a seguir:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas>

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.733, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - Dispõe sobre as condições de emissão de Letra Financeira por parte das instituições financeiras que especifica.

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.788, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - Altera a Resolução nº 4.733, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre as condições de emissão de Letra Financeira por parte das instituições financeiras que especifica.

CIRCULAR Nº 3.963, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o depósito de Letras Financeiras em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil.

RESOLUÇÃO CVM Nº 8, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição de Certificado de Operações Estruturadas - COE e dos títulos de crédito Letra Financeira - LF e Letra Imobiliária Garantida - LIG realizadas com dispensa de registro, altera dispositivos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e da Instrução CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013, e revoga a Instrução CVM nº 569, de 14 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 6.306, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 - Regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

PORTARIA MF Nº 264, DE 30 DE JUNHO DE 1999 - Dispõe acerca do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EMISSOR

As informações financeiras do Emissor podem ser encontradas no link abaixo:

<https://ri.daycoval.com.br/pt/informacoes-financeiras/demonstracoes-financeiras>

Outras informações e apresentações do Emissor:

<https://ri.daycoval.com.br/>

RECOMENDA-SE A LEITURA DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO EMISSOR, DISPONÍVEL NA PÁGINA DE INTERNET ACIMA MENCIONADA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O EMISSOR ESTÃO NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

DISCLAIMER

A PRESENTE OFERTA FOI AUTOMATICAMENTE DISPENSADA DE REGISTRO PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DA LETRA FINANCEIRA - LF NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DA LF À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

O RECEBIMENTO, PELO CLIENTE, DE QUALQUER VALOR RELACIONADO A QUALQUER LF FICARÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR E NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A OFERTA NÃO APRESENTA OPÇÃO DE RECOMPRA PELA INSTITUIÇÃO EMISSORA OU DE REVENDA PARA A INSTITUIÇÃO EMISSORA.

AS PREVISÕES DE RENTABILIDADE SÃO VÁLIDAS APENAS NO VENCIMENTO. A LF NÃO PODERÁ SER RESGATADA, TOTAL OU PARCIALMENTE ANTES DA DATA DO VENCIMENTO. NO CASO DE SAÍDA ANTECIPADA, NENHUMA DAS PREVISÕES APRESENTADAS PODERÁ SER GARANTIDA, ATÉ MESMO A PROTEÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO.

A LF PODE GERAR VALOR DE RESGATE INFERIOR AO VALOR DE SUA EMISSÃO DEPENDENDO DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO.

A OFERTA, POR SE REALIZAR NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO CVM 8, DE 14/10/2020, NÃO SERÁ OBJETO DE REGISTRO PERANTE A ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS (“ANBIMA”), VEZ QUE A NECESSIDADE DE REGISTRO DE OFERTA DE LETRAS FINANCEIRAS NOS TERMOS DA REFERIDA RESOLUÇÃO NÃO ESTÁ PREVISTA NO “CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OFERTAS PÚBLICAS”.

CONTATO

Em caso de dúvidas sobre o produto descrito neste DIE, entre em contato pelo telefone (11) 3138 0500. Para eventuais reclamações, contate a Ouvidoria pelo telefone 0800 777 0900, pelo site daycoval.com.br ou via correspondência para Av. Paulista, 1793 - 10º andar, São Paulo - SP, CEP 13110-120

Reclamações no Banco Central do Brasil acesse:

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao.

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO DE INVESTIMENTOS EM LF

O Cliente, já qualificado na Ficha Cadastral (“Cliente”), atesta que recebeu um exemplar do Documento de Informações Essenciais - DIE previamente à aquisição da LF e tomou conhecimento do seu funcionamento e

riscos. Além disso, firma o presente Termo de Adesão e Ciência de Risco, nos termos da Resolução CVM Nº 8, de 14 de outubro de 2020, para realização de investimentos em LF, em conformidade com os termos e condições abaixo:

1. PRODUTO

A **LETRA FINANCEIRA - LF** é um título privado de renda fixa. A LF tem natureza de título de renda fixa pelo fato de seus parâmetros de rentabilidade serem definidos no momento da compra do título.

A LF serve como instrumento de captação dos bancos para financiar suas atividades.

A LF é um título transferível e de livre negociação, o que significa que pode ser negociado no mercado secundário, desde que observadas as regras do mercado de valores mobiliários. Consulte a XP para maiores informações sobre a possibilidade de negociação do título, bem como sobre a tributação incidente nessa situação.

2. EMISSOR

A LF, conforme descrito acima, é um título emitido por bancos (“EMISSOR”).

3. RENTABILIDADE

A rentabilidade do investimento em LF é medida através de um percentual sobre um determinado indexador, uma taxa pré-fixada, ou através de um indexador acrescido de uma taxa pré-fixada. Assim, a rentabilidade da LF pode corresponder: (i) a um percentual do CDI; (ii) ao IPCA + taxa pré-fixada; (iii) ao IGPM + taxa pré-fixada; (iv) a uma taxa pré-fixada, dentre outras possibilidades.

A rentabilidade é pré-estabelecida no ato de compra do título. A rentabilidade perdurará se o Cliente mantiver o título até o vencimento. Caso o Cliente queira se desfazer do título antes do vencimento, deverá vendê-lo no mercado secundário (que, em se tratando de LF, é o que se convencionou chamar de “mercado de balcão”, porque os preços são negociados pelas partes). O Cliente deve ficar atento quando decidir pela venda porque a rentabilidade pré-estabelecida e acumulada até a data da venda pode ser afetada, no todo ou em parte, pelo preço de venda.

4. VENCIMENTO

A LF tem prazo de vencimento mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

O CLIENTE DEVE FICAR ATENTO AO PRAZO DE VENCIMENTO NO MOMENTO DA COMPRA, POIS O TÍTULO NÃO PODERÁ SER RESGATADO ANTES DO FINAL DESSE PRAZO. O CLIENTE, NO ENTANTO, PODERÁ NEGOCIAR O TÍTULO NO MERCADO SECUNDÁRIO, DEPENDENDO, NESSE CASO, DE LIQUIDEZ NA PONTA COMPRADORA.

Registre-se, ainda, que o EMISSOR do título não poderá resgatá-lo antes do vencimento por expressa vedação legal.

5. TRIBUTAÇÃO

Sobre a rentabilidade da LF, incide Imposto de Renda - IR. A alíquota é variável, reduzindo-se conforme o prazo de investimento da LF, na forma abaixo:

De 1 dia a 6 meses: 22,5%;

De 6 a 12 meses: 20%;

De 12 a 24 meses: 17,5%;

Acima de 24 meses: 15%.

O Cliente deve estar ciente que os tributos acima indicados são os atualmente incidentes sobre o rendimento da LF, podendo haver alterações na legislação que modifiquem a metodologia de cálculo, mudem de alíquotas, criem novos tributos, dentre outras mudanças que poderão afetar o investimento.

6. RISCO

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA O CLIENTE ANALISAR O RISCO DO EMISSOR ANTES DA AQUISIÇÃO DO TÍTULO.

PROBLEMAS DO EMISSOR PODEM CAUSAR A NÃO DEVOLUÇÃO DO VALOR INVESTIDO (PRINCIPAL + RENTABILIDADE).

Informações cadastrais e contábeis das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central estão disponíveis no site do Banco Central do Brasil em <http://www4.bcb.gov.br/fis/cosif/principal.asp>

7. GARANTIA

O FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO (“FGC”) NÃO GARANTE O VALOR INVESTIDO NA LF. A LF NÃO CONTA COM QUALQUER GARANTIA DO EMISSOR.

8. RESPONSABILIDADE

O INVESTIDOR DECLARA-SE CIENTE QUE A XP ATUA COMO MERA INTERMEDIÁRIA NA NEGOCIAÇÃO DE PRODUTOS DE RENDA FIXA, NÃO PODENDO SER RESPONSABILIZADA POR QUALQUER DIVERGÊNCIA, INDENIZAÇÃO, PENALIDADE E/OU PREJUÍZO (“PERDAS”) DECORRENTE DO INVESTIMENTO EM TAIS PRODUTOS.

QUAISQUER PERDAS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO NÃO PAGAMENTO DA RENTABILIDADE E/OU DO VALOR INVESTIDO, DEVERÃO SER REIVINDICADAS PELO CLIENTE DIRETAMENTE CONTRA O EMISSOR.